



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 373/2023 - SRI

Porto Ferreira/SP, 03 de outubro de 2023.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento n° 507/2023

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **da nobre Vereadora Priscila Franco de Oliveira**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3164-6C39-EDD9-4156

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 03/10/2023 14:27:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/3164-6C39-EDD9-4156>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Porto Ferreira/SP, 02 de outubro de 2023.

À Sua Excelência

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

M.D. Prefeito Municipal de Porto Ferreira.

Ref.: Esclarecimentos acerca do Requerimento Legislativo 507/23

Exmo. Prefeito;

Vimos pelo presente ofício, apresentar informações acerca do Requerimento Legislativo de nº 507/2023, da lavra da nobre vereadora PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA, subscrito pelo nobre vereador JOÃO LÁZARO BATISTA, abarcando questionamento acerca da utilização de veículo no CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial).

O veículo em questão consiste em uma VAN para utilização principal do CAPS em razão das atividades e demandas relativas ao referido aparelho de atendimento municipal.

Inicialmente, cumpre asseverar que o CAPS é um aparelho público destinado ao atendimento de saúde mental à população ferreirense, sob a ingerência da Secretaria de Saúde, que, por sua vez, tornou-se referência regional de primazia no melhor atendimento aos cidadãos.

Trata-se de um aparelho público da Secretaria de Saúde, porém com implementado por meio de terceirização de serviços. Significa dizer, a administração técnica e recursos humanos do CAPS é realizada por terceiro, pessoa jurídica de direito privado, sob a fiscalização imediata da Secretaria de Saúde.

Justamente em razão desta peculiaridade, no que diz respeito à utilização da VAN, a Secretaria de Gestão, em parceria com a Secretaria de Saúde, enfrentou questionamento jurídico de como viabilizar a destinação do veículo em voga diretamente para o aparelho público, considerando que a administração e os recursos humanos são terceirizados. Em termos práticos: como permitir a condução de um veículo público (VAN) por um motorista privado.

Após estudos, sempre alicerçados na segurança jurídica e princípio da legalidade, definimos que a VAN permanecerá na administração da Divisão de Transportes Internos da Secretaria de Gestão,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

porém à disposição da Secretaria de Saúde para utilização principal nos projetos e demandas do CAPS.

Desta forma, após reunião entre a Secretaria de Saúde e a administração do CAPS, o veículo em questão será utilizado primordialmente pelo referido aparelho público às quartas e sextas-feiras, sem prejuízo de outros dias previamente planejados.

A condução do veículo será realizada por motorista pertencente ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal, habilitados na categoria e com requisitos específicos para a condução da van.

A prioridade da utilização do veículo é justamente a demanda do CAPS, porém nada prejudica a sua utilização para outras finalidades públicas no sistema de saúde ferreirense quando não houver demanda específica do centro de atendimento.

O planejamento das atividades e da demanda do veículo, inclusive cronograma, será realizado pelo CAPS e pela Secretaria de Saúde, sendo que à Divisão de Transportes Internos cabe apenas a viabilização do transporte com o veículo.

Desta forma, como estas medidas, superou-se todos os entraves legais diante das peculiaridades, permitindo a utilização efetiva do veículo na finalidade específica dentro da legalidade e eficiência pública, princípios constitucionais basilares da administração pública.

Acreditamos serem essas as informações pertinentes, porém mantemo-nos a inteira disposição para novos esclarecimentos.

Aproveitando a oportunidade para renovarmos protestos de estima e consideração, despedimo-nos atentamente.

GUSTAVO DE FREITAS

Secretário de Gestão





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70C3-8F65-CBBD-4058

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO DE FREITAS (CPF 139.XXX.XXX-37) em 02/10/2023 12:36:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/70C3-8F65-CBBD-4058>